



Referencial de Bem-Estar Animal
Certified Humane® por
Humane Farm Animal Care

SUÍNOS

Edição 2018

HUMANE FARM ANIMAL CARE

A Humane Farm Animal Care é uma organização sem fins lucrativos americana (status de isenção fiscal 501(c)3) cuja missão é melhorar a vida dos animais de produção criados para a produção de alimentos e garantir aos consumidores que os produtos certificados atendem aos nossos padrões de bem-estar.

Nosso conjunto inicial de referenciais foi adaptado do programa RSPCA Assured publicado pela Royal Society for the Prevention of Cruelty to Animals no Reino Unido. Desde então, os padrões da Humane Farm Animal Care foram aprimorados para fornecer padrões para criação, manejo, transporte e abate de animais destinados à alimentação (juntamente com o controle da cadeia de custódia para produtos processados) no âmbito do programa Certified Humane® e agora aplicáveis em todo o mundo. Esses documentos dinâmicos estão sempre sendo revisados e atualizados conforme pesquisas científicas*, recomendações veterinárias e na experiência prática do setor agropecuário.

O bem-estar dos animais melhora quando os gestores da produção adotam as seguintes práticas:

- Acesso dos animais à alimentação saudável e nutritiva
- Projeto ambiental adequado
- Planejamento e gerenciamento responsável e cuidadoso
- Cuidados com os animais com habilidade, conhecimento e consciência
- Manejo, transporte e abate responsáveis

***COMITÊ CIENTÍFICO DA HUMANE FARM ANIMAL CARE**

Desde o lançamento do programa Certified Humane® em 2003, veterinários, zootecnistas e produtores líderes no setor colaboram com a Humane Farm Animal Care na elaboração dos referenciais de bem-estar animal para uma produção animal humanitária e na revisão constante dos padrões, contribuindo com novas informações pertinentes para melhorar a vida dos animais de produção. A lista atualizada destas personalidades (colaboradores essenciais) está disponível em <https://certifiedhumane.org/scientific-committee/>.

ÍNDICE

PARTE 1: INTRODUÇÃO	1
A. O selo Certified Humane	1
B. Guia para o Uso do Referencial de Bem-Estar Animal	1
PARTE 2: ALIMENTO E ÁGUA	2
A. Alimento	2
FW 1: Alimentos saudáveis e nutritivos	2
FW 2: Acesso livre ao alimento	2
FW 3: Registros de alimentação	2
FW 4: Substâncias proibidas na alimentação	2
FW 5: Condição corporal	2
FW 6: Evitando alterações na dieta	3
FW 7: Programa de restrição alimentar	3
FW 8: Evitando competição por alimento	3
FW 9: Disponibilidade de alimentos	3
FW 10: Equipamentos para alimentação	4
FW 11: Salubridade de alimentos armazenados	4
FW 12: Desmame	4
FW 13: Alimentação para leitões	4
FW 14: Alimentação de leitões desmamados	4
B. Água	5
FW 15: Fornecimento de água	5
FW 16: Bebedouro extra quando usar comedouros para alimento umedecido e seco	5
FW 17: Equipamentos para fornecimento de água	5
FW 18: Bebedouros para matrizes em lactação	5
FW 19: Suprimento emergencial de água	5
PARTE 3: AMBIENTE	6
A. Instalações	6
E 1: Registro dos recursos das instalações que promovem o bem-estar animal	6
E 2: Projeto das instalações	6
E 3: Precauções contra ferimentos pelas instalações	6
E 4: Limitando o acesso a substâncias tóxicas nas instalações	6
E 5: Instalações elétricas	6
E 6: Limpeza e desinfecção	7
B. Ambiente térmico e ventilação	7
E 7: Condições térmicas	7
E 8: Ventilação	7
E 9: Qualidade do ar	7
E 10: Reduzindo o estresse térmico	8
C. Área para repouso/Pisos	8
E 11: Área para repouso	8
E 12: Baías de cobrição	8
D. Espaços disponíveis	8

E 13: Espaço total do piso	8
E 14: Espaço de cama para os suínos em crescimento	8
E 15: Espaço disponível para matrizes e marrãs	9
E 16: Baías dos varrões.....	9
E 17: Espaço disponível em condições de calor.....	9
E 18: Liberdade de movimento.....	9
E 19: Confinamento	9
E 20: Agrupamento dos animais.....	9
E 21: Prevenindo o comportamento agressivo	10
E 22: Atenuando o comportamento agressivo	10
E. Sistemas de Maternidade	10
E 23: Área da maternidade	10
E 24: Antes do parto	10
E 25: Após o parto	10
E 26: Ambiente adequado para os leitões.....	11
F. Enriquecimento ambiental.....	11
E 27: Estímulos no ambiente	11
E 28: Atenuando comportamentos anormais.....	11
E 29: Isolamento	12
G. Iluminação	12
E 30: Luz suficiente nas instalações	12
E 31: Intensidade e período de luz.....	12
H. Alojamento ao Ar Livre.....	12
E 32: Abrigo de inverno	12
E 33: Abrigo de verão.....	12
PARTE 4: GERENCIAMENTO	13
A. Gerentes	13
M 1: Conhecimento sobre os padrões.....	13
M 2: Atividades de gerenciamento e de registros.....	13
M 3: Reclamações aos Produtores	13
B. Funcionários.....	14
M 4: Atenuando problemas	14
M 5: Treinamento	14
M 6: Tratamento compassivo	14
C. Manejo	15
M 7: Cuidado frequente	15
M 8: Manejo com tranquilidade	15
D. Identificação	15
M 9: Métodos de identificação	15
E. Equipamentos.....	15
M 10: Uso dos equipamentos	15
M 11: Equipamentos automáticos	15
M 12: Equipamentos de ventilação automática	16
F. Inspeção.....	16
M 13: Monitoramento.....	16
PARTE 5: SAÚDE	17

A. Práticas de cuidados com a saúde.....	17
H 1: Planejamento Sanitário	17
H 2: Programas de certificação de sanidade	17
H 3: Mitigando os problemas de saúde.....	17
H 4: Monitoramento dos dados de desempenho do rebanho	17
H 5: Gerenciamento dos animais de origens externas	17
H 6: Cuidados com animais doentes e feridos	18
H 7: Controle de parasitas.....	18
H 8: Cuidados com os cascos	18
H 9: Alterações físicas	18
B. Incidentes com animais.....	19
H 10: Eutanásia.....	19
H 11: Eliminação da carcaça	20
H 12: Modificação genética.....	20
PARTE 6: TRANSPORTE.....	21
A. Preparação para o transporte.....	21
T 1: Alimento e água	21
T 2: Animais doentes ou feridos.....	21
T 3: Habilidades dos manejadores.....	21
T 4: Comportamento dos suínos	21
Manejo / Embarque / Desembarque	22
T 5: Tábuas de manejo.....	22
T 6: A presença e o uso de bastões elétricos são proibidos.	22
T 7: Os suínos não devem ser movidos ou embarcados a menos que:22	
T 8: Rampa de embarque e desembarque	22
T 9: Quedas e escorregões	22
T 10: Os suínos devem ser abatidos o mais próximo possível do local de criação.	22
T 11: Tempo de transporte.....	22
PARTE 7: ABATE	23
A. Procedimentos de Abate	23
S 1: Minimizando o manejo pré-abate.....	23
S 2: Equipe treinada.....	23
S 3: Requisitos para o abate.....	23
REFERÊNCIAS.....	24

PARTE 1: INTRODUÇÃO

A. O selo Certified Humane

O programa *Certified Humane*® foi desenvolvido para certificar produtos derivados de animais de fazendas ou granjas que adotam esses padrões. Após completar a solicitação e a inspeção satisfatoriamente, os produtores e suas propriedades serão certificados e podem usar o selo *Certified Humane Raised and Handled*®. Os participantes do programa são anualmente inspecionados e monitorados pela *Humane Farm Animal Care*. As taxas coletadas visam cobrir os custos das inspeções e do programa. Todo superávit é aplicado na educação dos consumidores e na pesquisa em bem-estar animal.

B. Guia para o Uso do Referencial de Bem-Estar Animal

- Os objetivos gerais dos padrões estão descritos no início de cada seção. Esses objetivos devem ser atendidos.
- As exigências numeradas são os padrões, e todas devem ser atendidas.
- Estes padrões foram desenvolvidos para incluir propriedades de regiões geográficas e de temperaturas variadas e instalações utilizando sistemas diferentes. Portanto, nem todas as seções destes padrões se aplicam a cada uma das instalações.
- As seções nas caixas de texto fornecem informações adicionais ou destacam áreas nas quais os padrões serão revistos no futuro.
- Os produtores também devem obedecer a todas as regulamentações ou leis locais, estaduais ou federais, relativos à produção de suínos que afetem o meio-ambiente ou a segurança de seus produtos, bem como às leis de práticas veterinárias do seu estado.

PARTE 2: ALIMENTO E ÁGUA

OBJETIVOS: *Os suínos devem ter acesso à água fresca e a uma dieta elaborada para manter saúde plena e promover um estado positivo de bem-estar. O alimento e a água devem ser distribuídos de forma que os animais possam comer e beber sem competição indevida.*

A. Alimento

FW 1: Alimentos saudáveis e nutritivos

- a. Os suínos devem ser alimentados de forma a atender os requerimentos determinados pela edição mais recente do Conselho Nacional de Pesquisa (*National Research Council/NRC*), requerimentos nutricionais para suínos.
- b. Os suínos devem ser alimentados com uma dieta saudável que seja:
 1. Adequada à sua espécie, fase de produção e idade;
 2. Ofertada em quantidade suficiente para mantê-los em boa saúde; e
 3. Suficiente para atender às suas necessidades nutricionais.

FW 2: Acesso livre ao alimento

Os suínos devem ter acesso livre a alimentos nutritivos durante o dia, exceto quando for exigido de outra maneira pelo veterinário responsável.

FW 3: Registros de alimentação

- a. Os produtores devem manter registros por escrito dos ingredientes da ração, a taxa de inclusão e os constituintes dos alimentos compostos, e dos suplementos alimentares, inclusive os registros do moinho ou do fornecedor de rações; e
- b. Esses registros devem estar disponíveis ao inspetor da *Humane Farm Animal Care*, quando solicitados.

FW 4: Substâncias proibidas na alimentação

- a. Nenhum componente alimentar que contenha proteína derivada de mamíferos ou aves é permitido, com a exceção de leite e produtos derivados do leite.
- b. Os suínos não devem ser deliberadamente alimentados com antibióticos ou outras substâncias que promovam o crescimento, a eficiência alimentar ou para alterar a composição corporal.
- c. Antibióticos podem ser administrados individualmente aos animais apenas com finalidade terapêutica (ex.: tratamento de doenças) conforme a orientação do veterinário.

FW 5: Condição corporal

- a. As matrizes devem ser alimentadas de forma que a suas condições corporais sejam apropriadas para manter a saúde plena e a capacidade reprodutiva durante o período máximo previsto de vida.
- b. Alterações nas condições corporais das matrizes devem ser cuidadosamente planejadas e monitoradas de acordo com o estágio do ciclo de produção.

- c. Como regra geral, nenhum animal deve, em nenhum momento, ter escore de condição corporal inferior a 2 ou maior que 4, e o escore deve ser de pelo menos 3 ao 70º dia de gestação.

Escore	Aparência	Condição
1	Extremamente magro	Coluna vertebral e ancas bastante proeminentes; flancos bastante emaciados; estrutura óssea aparente.
2	Magro	Forma arredondada, mas com flancos emaciados. Coluna vertebral e ancas facilmente percebidas sem pressão da palma da mão; um pouco proeminentes.
3	Normal	Forma arredondada. Ancas e coluna vertebral percebidas apenas com pressão firme da palma da mão; não visíveis.
4	Gordo	Ancas e coluna vertebral não podem ser percebidas; base da cauda cercada de gordura. Tendência a arqueamento.
5	Obeso; Redondo	Coluna vertebral e ancas cobertas com grossa camada de gordura; raiz da cauda oculta. A linha média aparece como uma pequena cavidade entre as camadas redondas de gordura.

FW 6: Evitando alterações na dieta

Esforços devem ser feitos para evitar alterações repentinas no tipo e quantidade de alimento, exceto quando recomendado pelo veterinário responsável.

FW 7: Programa de restrição alimentar

Todos os suínos mantidos num regime alimentar restrito (ou seja, não são permitidos se alimentar até a saciedade pelo menos uma vez ao dia), devem receber suplementação alimentar ou ambiental, como a adição de volumoso na dieta ou material adequado para forragear (turfa, palha, serragem, lascas de madeira, terra, pedras, galhos, folhas).

FW 8: Evitando competição por alimento

- As matrizes devem ser alimentadas de forma a evitar intimidação por animais dominantes.
- Os suínos podem ser alimentados no piso, desde que a superfície esteja seca e limpa, e o consumo individual de alimento não seja limitado pela competição.

FW 9: Disponibilidade de alimentos

- No caso de fornecimento de alimento em comedouros, deve haver espaço suficiente (1,1 vezes a largura do quarto dianteiro) de forma que todos os suínos possam comer

simultaneamente. O espaço de alimentação é descrito como o espaço exigido por um único suíno enquanto se alimenta.

- b. No caso de alimentação livre não deve haver mais do que:
 - 1. 6 suínos por espaço de comedouro quando for usado um comedouro para alimentação seca, sem barreiras de proteção para a cabeça entre os espaços;
 - 2. 10 suínos por espaço de comedouro quando houver barreiras de proteção total da cabeça; ou
 - 3. 14 suínos por espaço de comedouro quando houver a oportunidade de misturar água e alimentos secos (comedouros para alimentos úmidos e secos).
- c. Se a alimentação umedecida for fornecida para matrizes alojadas internamente, barreiras de proteção para a cabeça e ombro deverão existir entre cada espaço de alimentação.

FW 10: Equipamentos para alimentação

- a. Quando os suínos não forem alimentados no piso ou chão, os comedouros devem ser conservados limpos.
- b. Os comedouros ou áreas de alimentação devem estar livres de fezes, urina e outros contaminantes.
- c. Os comedouros devem ser verificados duas vezes ao dia para garantir que estejam funcionando.
- d. Os comedouros devem permitir fácil acesso do animal com o mínimo de desperdício de alimento.

FW 11: Salubridade de alimentos armazenados

Todos os depósitos ou compartimentos usados para armazenar os alimentos devem ser cobertos para reduzir a contaminação por fezes e parasitas de aves.

FW 12: Desmame

Os leitões não devem ser desmamados antes da quarta semanas após o nascimento, a menos que um veterinário confirme que o bem-estar ou a saúde da matriz ou dos leitões possa estar desfavoravelmente afetado. Quando a prática de parto programado for utilizada, a média de idade de desmame para cada grupo deve ser de 28 dias ou mais.

FW 13: Alimentação para leitões

Uma alimentação sólida, com qualidade nutricional e palatabilidade apropriada, deve ser fornecida para todos os leitões a partir de 10 dias de idade, mas deve estar inacessível à matriz.

FW 14: Alimentação de leitões desmamados

Cuidado especial é necessário quanto a provisão de ração para leitões recém-desmamados; devem haver comedouros de fácil acesso com espaço suficiente para que a maioria ou todos os leitões possam comer simultaneamente.

B. Água

FW 15: Fornecimento de água

- a. Todos os animais devem ter acesso a um fornecimento adequado de água de beber, limpa e fresca diariamente, exceto quando orientado de outra forma pelo veterinário responsável.
- b. Deve-se tomar um cuidado especial a fim de garantir que os bebedouros estejam ajustados (altura e fluxo) de forma que a água esteja acessível a todos os suínos.

FW 16: Bebedouro extra quando usar comedouros para alimento umedecido e seco

Quando comedouros para ambos os alimentos secos e umedecidos são usados (ou seja, o comedouro e o bebedouro estão num mesmo espaço), um bebedouro adicional deve ser instalado na baia.

FW 17: Equipamentos para fornecimento de água

- a. Os bebedouros devem ser mantidos limpos.
- b. Os bebedouros devem ser verificados duas vezes ao dia para garantir que estão funcionando. Se bebedouros tipo chupeta forem usados, estes deverão ser verificados regularmente quanto ao funcionamento, se não estão entupidos.

FW 18: Bebedouros para matrizes em lactação

O suprimento contínuo de água limpa deve estar disponível às matrizes lactantes. O fluxo mínimo de 0,71 litros/minuto é obrigatório quando bebedouros tipo chupeta forem usados pelas matrizes durante a lactação.

FW 19: Suprimento emergencial de água

Deve haver provisões para garantir o fornecimento de água de beber no caso de falha das fontes de abastecimento (por exemplo, devido a congelamento, seca ou contaminação da fonte de água local).

PARTE 3: AMBIENTE

OBJETIVOS: *O ambiente no qual os suínos são alojados deve atender às suas necessidades de bem-estar, assim como ser projetado para protegê-los de desconforto físico e térmico, medo e diestresse, e deve permitir que eles realizem os seus comportamentos naturais.*

A. Instalações

E 1: Registro dos recursos das instalações que promovem o bem-estar animal

- a. Para todas as instalações, os pontos principais relacionados ao bem-estar dos animais devem estar disponíveis no livro de registro ou plano da granja e, se possível, devem ser postados na entrada de cada instalação, ou próximos a elas, e serem retificados adequadamente.
- b. Eles devem incluir:
 1. Área total de piso;
 2. Área construída disponível aos suínos; e
 3. Número atual de suínos em relação à idade, peso e, respectiva área de bebedouro, comedouro e espaço de cama para cada animal.

E 2: Projeto das instalações

- a. Não devem existir características físicas no ambiente que causem ferimentos recorrentes aos suínos.
- b. Para garantir que não existam extremidades pontiagudas ou saliências que possam causar ferimento ou aflição aos suínos, o interior de qualquer instalação, incluindo o piso e todas as paredes/superfícies internas às quais os animais têm acesso, deve ser:
 1. Projetado e construído cuidadosamente;
 2. Bem conservado, e
 3. Regularmente inspecionado.

E 3: Precauções contra ferimentos pelas instalações

Em ambos os sistemas intensivos e ao ar livre, não podem ocorrer ferimentos recorrentes visíveis aos suínos que possam ser atribuídos às características físicas do ambiente (ferimento é definido como uma lesão suficientemente grave para a formação de cicatriz granular com extensão significativamente maior do que se fosse causada por impactos ou arranhões acidentais).

E 4: Limitando o acesso a substâncias tóxicas nas instalações

Exceto quando produtos de preservação com finalidade inseticida ou fungicida são usados, os suínos não devem entrar em contato com fumaças tóxicas, ou superfícies com tintas, produtos de preservação de madeira ou desinfetantes.

E 5: Instalações elétricas

Todas as instalações elétricas devem ser:

1. Inacessíveis aos suínos;
2. Bem isoladas;

3. Protegidas contra roedores;
4. Aterradas adequadamente e
5. Testadas regularmente para descarga elétrica.

E 6: Limpeza e desinfecção

As superfícies internas das baias devem ser construídas de materiais que possam ser limpos e desinfetados eficientemente ou facilmente substituídos, quando necessário.

B. Ambiente térmico e ventilação

E 7: Condições térmicas

- a. O ambiente deve ser termicamente conservado para que os suínos não sofram de diestresse por frio ou calor.
- b. Os intervalos de temperaturas recomendadas para os suínos são:

<u>Peso</u>		<u>Intervalo de temperaturas</u>	
<i>lb</i>	<i>kg</i>	<i>°F</i>	<i>°C</i>
7-33	3-15	79-90	26-32
33-77	15-35	64-79	18-26
77-154	35-70	59-77	15-25
154-220	70-100	50-77	10-25
> 220	> 100	50-77	10-25
Fêmea amamentando		59-79	15-26
Leitegada		90	32

E 8: Ventilação

É essencial que a ventilação nas instalações seja efetiva para evitar umidade elevada, condensação e correntes de ar, pois os suínos são suscetíveis a doenças respiratórias.

Uma ventilação adequadamente planejada permitirá a circulação livre do ar acima da altura dos suínos, evitando assim correntes na altura deles.

E 9: Qualidade do ar

- a. Quando os suínos estiverem alojados internamente, deve haver precauções para garantir que os contaminantes aéreos não atinjam um nível perceptivelmente desagradável a um observador humano.

A poeira inalável não deve exceder 5 mg/m³.

- b. A concentração de amônia deve ser inferior a 10 ppm e não deve exceder 25 ppm, exceto por breves períodos de clima severo e rigoroso, quando a ventilação é afetada.
A concentração de amônia deve ser registrada na altura dos suínos pelo menos uma vez a cada duas semanas, e esses registros devem estar disponíveis ao *Humane Farm Animal Care* durante a inspeção e em outras ocasiões, quando solicitado.

E 10: Reduzindo o estresse térmico

Nas condições de verão, precauções devem ser adotadas para proteger os suínos de estresse térmico (por exemplo, usando áreas alagadiças/lama, sombra, refrigeração evaporativa, gotejadores, tapetes/piso com refrigeração, aspersores, e/ou ventiladores).

C. Área para repouso/Pisos

E 11: Área para repouso

- a. Os suínos criados internamente devem ser mantidos, ou ter acesso a todo o momento, a uma área de repouso (consulte E14) que seja:
 1. De construção sólida (ou seja, não vazada);
 2. Com cama suficiente para evitar desconforto, e;
 3. Com inclinação para proporcionar a drenagem ou com cama suficiente para proporcionar uma superfície seca.
- b. Os suínos criados em sistema ao ar livre, devem ter acesso a uma superfície de repouso confortável e seca com área suficiente para permitir que todos os animais se deitem simultaneamente. Em condições climáticas rigorosas (ou seja, chuva, neve, frio), os suínos devem ter acesso a uma superfície de repouso coberta, confortável, seca, com área suficiente para permitir que todos os animais se deitem simultaneamente, e que haja um quebra-vento que minimize o resfriamento pelo vento.

E 12: Baías de cobrição

- a. Nas baías de cobrição, toda a área do piso deve ser mantida seca ou com cama suficiente para proporcionar uma tração adequada durante a cobertura.
- b. As baías devem ser suficientemente grandes para permitir o cortejo e o acasalamento.

D. Espaços disponíveis

E 13: Espaço total do piso

Os suínos devem sempre ter disponíveis um espaço de piso total de NÃO menos que 1,5 vezes a área mínima que ocupam para deitar.

E 14: Espaço de cama para os suínos em crescimento

O espaço MÍNIMO de cama e o espaço total disponível para os suínos em crescimento são os seguintes:

Peso vivo		Área de repouso		Área total	
(kg)	(lb)	(m ²)	(pé ²)	(m ²)	(pé ²)
10	22	0,27	2,9	0,41	4,5
20	44	0,37	4,0	0,56	6,0
30	66	0,43	4,6	0,65	7,0
40	88	0,43	4,6	0,65	7,0
50	110	0,49	5,29	0,93	10
60	132	0,61	6,61	0,93	10
70	154	0,62	6,66	0,93	10
80	176	0,62	6,66	0,93	10

90	198	0,62	6,66	0,93	10
100	220	0,62	6,66	0,93	10
110	242	0,62	6,70	0,93	10
120	264+	0,75	8,04	1,1	12

E 15: Espaço disponível para matrizes e marrãs

As fêmeas devem ter disponível, no mínimo, um espaço total de piso de 3,5 m²/fêmea para matrizes adultas, e 2,5 m²/fêmea, para matrizes de primeira e segunda parição, embora isso possa ser excepcionalmente ligeiramente alterado (em raças e linhagens genéticas diferentes) com o acordo do inspetor da *Humane Farm Animal Care*. A área de repouso deve ser pelo menos igual ao quadrado do comprimento da fêmea, o que equivale aproximadamente a, no mínimo 1,5 m² para cada matriz adulta e 1 m² para fêmeas de primeira e segunda parição. (Consulte E23 para requeridos da área para matrizes na maternidade).

E 16: Baías dos varrões

As baías dos varrões adultos devem ter dimensões que os permitam virar-se com facilidade e que se deitem com os membros completamente esticados.

E 17: Espaço disponível em condições de calor

Em condições de calor, há a necessidade de espaço adicional para que os suínos possam se deitar afastados, além de sistemas de ventilação ou outras formas para remediar o calor (gotejadores, nebulizadores, tapetes resfriados, resfriamento evaporativo, áreas úmidas), para manter a temperatura dos suínos dentro do intervalo aceitável.

E 18: Liberdade de movimento

O suíno deve ter a liberdade de se virar sem dificuldade em todos os momentos. Celas individuais ou gaiolas que impeçam que os animais se virem (exceto as baías hospital) ou que os amarrem, são proibidas.

E 19: Confinamento

Os suínos não devem ser confinados ou contidos de forma aglomerada, exceto nas circunstâncias a seguir e, mesmo assim, durante apenas o período mais curto de tempo necessário:

1. Pelo período de duração de qualquer exame, teste de rotina, coleta de sangue, tratamento ou cirurgia, executados com propósitos veterinários;
2. Enquanto forem alimentados em qualquer ocasião específica;
3. Com a finalidade de marcá-los, lavá-los ou pesá-los;
4. Durante a limpeza das instalações;
5. Durante a inseminação artificial, ou;
6. Enquanto aguardam o embarque para o transporte.

E 20: Agrupamento dos animais

- a. Os suínos devem ser mantidos em grupos e em baías com o mínimo de reagrupamentos possível.
- b. Subdivisões são permitidas à medida que os suínos crescem.

E 21: Prevenindo o comportamento agressivo

Deve haver a provisão de instalações nas quais os animais possam se alimentar sem interferência indevida de outros animais.

E 22: Atenuando o comportamento agressivo

- a. Se os suínos brigarem até o ponto de causar ferimentos, um plano deverá ser elaborado, descrito no Plano de Saúde dos Animais (PSA; consulte H1) e, implementado para evitar mais ferimentos.
- b. O plano deve abordar os seguintes fatores como possíveis métodos de prevenção de ferimentos devido às brigas:
 1. Enriquecimento ambiental;
 2. Redução da lotação, ou;
 3. Alterações no programa alimentar,
- c. Deve-se ter cuidado especial com matrizes e marrãs mantidas em grupos.

E. Sistemas de Maternidade

E 23: Área da maternidade

- a. Uma matriz deve ser alojada num ambiente de parto que tenha cama (por exemplo, palha), e que a permita virar-se.
- b. Aproximadamente 48 horas antes do parto, devem ser fornecidos materiais em quantidades suficientes que permitam que as fêmeas desempenhem seu comportamento natural de construir ninhos. Serragem e areia não são aceitáveis como material de ninho para as fêmeas.
- c. As gaiolas tradicionais retas, estreitas não são permitidas para parição.
- d. Os sistemas de parto estabelecidos, como baias de parição com inclinação e pastagens com cabanas são substitutos aceitáveis da tradicional gaiola de parição.
- e. As baias de parição devem ter pelo menos 1,8 m x 2,4 m.
- f. Baias de parição 3 m x 3 m são preferíveis, pois proporcionam mais espaço para a fêmea se mover; mas no caso de baias dessa dimensão ou maiores, é necessária uma área de proteção para os leitões. A área protegida deve ter pelo menos uma área de 0,8 m² e ter uma zona aquecida. Ainda, uma estrutura tipo corrimão deve ser instalada em paralelo às paredes da baia, para prevenir que a matriz prenda os leitões contra a parede quando ela se deitar. A proteção lateral (corrimão) deve estar a 20-25 cm de distância da parede e 20-25 cm de altura do piso.

E 24: Antes do parto

- a. As fêmeas devem ser acomodadas em alojamentos limpos e confortáveis antes do prazo de parição dos leitões.
- b. Os encarregados devem ter experiência e competência nas técnicas de parição.

E 25: Após o parto

- a. As matrizes devem ser mantidas na maternidade por pelo menos 28 dias após parirem.
- b. Os leitões não devem ser desmamados antes da quarta semana após o nascimento; a idade média de cada leitegada deve ser de 28 dias ou mais, a menos que um veterinário

confirme que o bem-estar ou a saúde da fêmea ou dos leitões possam estar desfavoravelmente afetados.

E 26: Ambiente adequado para os leitões

- a. As baias de maternidade devem ter alguma forma de proteção para que os leitões não sejam esmagados pela fêmea.
- b. A temperatura adequada para os leitões deve ser mantida através da provisão de aquecimento complementar.

Por causa da prática comum de agrupamentos de parições, na qual grupos de leitegadas nascidas na mesma semana são desmamados ao mesmo tempo, se a média de idade da ninhada for de 28 dias, algumas delas terão 25 - 27 dias, e outras terão 29 - 31 dias, Quanto mais cedo ocorrer o desmame dos leitões, maior a possibilidade de que eles sofram problemas de bem-estar; portanto, um sistema mais rígido é exigido em relação ao cuidado e à nutrição dos leitões que são desmamados antes de 28 dias de idade, ou seja, os desmamados com 25 - 27 dias.

F. Enriquecimento ambiental

E 27: Estímulos no ambiente

- a. Os suínos são animais naturalmente curiosos e têm um alto nível de motivação para fuçar. Eles devem, em todos os momentos, ter acesso à palha ou outros substratos adequados, como maravalha ou serragem para que possam expressar o comportamento de fuçar, cavar, comportamentos orais e de mascar.
- b. Também é exigido o fornecimento de outros objetos de manipulação, tais como correntes, bolas e materiais como cordas.

E 28: Atenuando comportamentos anormais

- a. Quando os suínos desenvolvem comportamentos anormais que prejudicam os outros suínos (por exemplo, morder cauda, flanco, orelhas ou vulva), eles devem receber imediatamente um estímulo adicional para encorajar o forrageamento ou outro comportamento não prejudicial.
- b. Quando esses incidentes ocorrem, o encarregado deve implementar formas de evitar ou eliminar o problema.
- c. Cada incidente destes deve ser registrado, juntamente com as medidas adotadas, nos registros da granja.

Para ajudar a evitar ou reduzir comportamentos estereotipados ou anormais, pode-se acrescentar substrato de forrageamento diariamente, distribuir grãos inteiros ou pellets de alimentos pelo menos duas vezes por semana, ou manter de outra maneira o comportamento de forrageamento para desviar as motivações dos animais do comportamento anormal. Aumentar a inclusão de volumoso às dietas também pode reduzir os comportamentos anormais que ocorrem próximos ao momento da alimentação, nos casos dos animais submetidos à restrição alimentar.

- d. Se comportamentos anormais se desenvolvem repetidamente numa determinada baia:

1. O veterinário deve ser consultado a respeito de um programa de modificação e enriquecimento;
2. O programa deve ser implementado imediatamente, e;
3. O programa deve ser mantido até que o problema seja resolvido.

E 29: Isolamento

- a. As baias não devem ser localizadas ou construídas de forma que isolem um animal da visão, do som ou do cheiro de outros suínos, exceto se na quarentena.
- b. Suínos doentes ou feridos podem ser temporariamente isolados para tratamento, depois de consultar o veterinário.

G. Iluminação

E 30: Luz suficiente nas instalações

Quando os suínos são alojados em instalações, uma iluminação adequada, seja fixa ou portátil, deve estar disponível para permitir que eles possam ser perfeitamente inspecionados a qualquer momento.

E 31: Intensidade e período de luz

Os suínos em alojamentos devem ter acesso a um período normal de horas de luz do dia em uma área projetada para ser iluminada com pelo menos 50 lux na altura dos olhos dos animais (suficientemente claro para permitir que uma pessoa com visão normal leia um texto padrão de jornal, sem dificuldade).

H. Alojamento ao Ar Livre

E 32: Abrigo de inverno

No caso dos suínos criados extensivamente durante o inverno, deve haver um abrigo contra vento e chuva que tenha:

1. Espaço suficiente para permitir que todos os suínos se deitem ao mesmo tempo; e
2. Suprimento suficiente de material seco para cama.

E 33: Abrigo de verão

- a. Nas condições de verão, quando há o risco de estresse por calor e de queimadura pelo sol, deve haver uma área de sombra acessível que tenha espaço suficiente para:
 1. Permitir que todos os suínos se deitem simultaneamente; e
 2. Permitir que os suínos se deitem distantes uns dos outros, se desejarem.
- b. Áreas úmidas/lama, gotejadores ou aspersores devem ser fornecidos.
- c. As regulamentações ambientais locais e estaduais devem ser obedecidas quanto a usar unidades ao ar livre e como planejar a lotação animal.

PARTE 4: GERENCIAMENTO

OBJETIVOS: *Um alto grau de cuidado e gerenciamento responsável é vital para garantir um bom estado de bem-estar dos animais. Gerentes e funcionários devem ser inteiramente treinados, habilitados e competentes quanto à criação e bem-estar dos animais, e devem ter um bom conhecimento operacional dos seus sistemas e dos suínos sob os seus cuidados. Uma rotina diária de manejo previsível deve ser fornecida aos suínos.*

A. Gerentes

M 1: Conhecimento sobre os padrões

Os gerentes devem garantir que:

1. Todos os encarregados pelos cuidados dos animais tenham uma cópia atual do *Referencial de Bem-Estar Animal para Suínos* da *Humane Farm Animal Care*;
2. Eles e os encarregados estejam familiarizados com os padrões; e
3. Eles e os encarregados entendam o seu conteúdo.

M 2: Atividades de gerenciamento e de registros

Os gerentes devem:

1. Desenvolver e implementar um programa de treinamento para os encarregados, com atualizações e oportunidades regulares para dar continuidade ao desenvolvimento profissional;
2. Desenvolver e implementar planos e precauções para lidar com emergências, como incêndio, inundação ou interrupção de abastecimentos, e disponibilizar os números para contato de emergência próximo de telefones e nas entradas das instalações;
3. Providenciar que um Plano de Ação de Emergência esteja localizado próximo a um telefone, destacando os procedimentos que devem ser seguidos pelas pessoas que se deparam com uma emergência, como incêndio, inundação, interrupção no abastecimento de energia;
4. Garantir que o Planejamento Sanitário dos Animais (consulte H1) seja implementado e atualizado regularmente, e que os dados exigidos sejam registrados adequadamente;
5. Manter e tornar disponível aos inspetores do *Humane Farm Animal Care* os registros dos dados da produção e do uso de medicamentos. Esses registros devem incluir a documentação de todos os animais que entram e saem da granja e, além disso, os tipos e as quantidades dos medicamentos usados;
6. Desenvolver e implementar um plano de transporte que inclua um método de identificação de animais (consulte M9) e que minimize o tempo de espera e de reagrupamento dos suínos, e;
7. Desenvolver um plano de emergência para eutanásia de qualquer animal gravemente ferido por acidente.

M 3: Reclamações aos Produtores

- a. Para ser certificada, uma atividade deve manter um sistema que receba, responda e documente reclamações que aleguem falha nas atividades da mesma em cumprir os padrões da *Humane Farm Animal Care*.

- b. Sempre que um produtor receber uma reclamação, ele deverá:
 - 1. Adotar as medidas adequadas para responder à reclamação; e
 - 2. Corrigir todas as deficiências nos produtos ou serviços que possam afetar a conformidade com as exigências da certificação.
- c. Registros por escrito devem ser guardados pelo produtor por no mínimo três anos a partir da data da sua criação. Os registros devem conter informações que documentem:
 - 1. Todas as reclamações recebidas (escritas ou verbais);
 - 2. As medidas adotadas pelo produtor para responder às reclamações;
- d. Esses registros devem estar disponíveis ao *Humane Farm Animal Care*, quando solicitados. O *Humane Farm Animal Care* examinará esses registros pelo menos uma vez por ano, durante a inspeção anual da atividade;
- e. Se uma atividade é registrada como orgânica, os produtores deverão notificar o *Humane Farm Animal Care*, se uma decisão judicial desfavorável (suspensão ou revogação de certificação, multa ou sanção) relacionada ao status de orgânico da atividade for proposta contra a atividade por outro certificador ou por um programa governamental que regulamente o setor.

B. Funcionários

M 4: Atenuando problemas

Os encarregados pelo cuidado dos animais devem reconhecer os momentos, circunstâncias e condições nas quais os suínos estão propensos a problemas de bem-estar na sua própria unidade, e devem poder demonstrar sua competência em reconhecer e em lidar com esses problemas.

M 5: Treinamento

- a. Antes de receberem a responsabilidade pelo cuidado e bem-estar dos animais, os encarregados devem receber treinamento adequado relacionado à área da sua responsabilidade específica. Todos os encarregados devem poder:
 - 1. Reconhecer sinais de comportamento normal, comportamento anormal e de medo;
 - 2. Reconhecer sinais de doenças comuns, saber como preveni-las e controlá-las e saber quando buscar a ajuda do veterinário;
 - 3. Ter conhecimento do escore da condição corporal;
 - 4. Compreender a anatomia funcional de um casco normal, o seu cuidado e tratamento;
 - 5. Ter conhecimento de procedimentos de parto e de cuidados com leitões recém-nascidos;
 - 6. Ter conhecimento de métodos humanitários de manejo e de carregamento, e;
 - 7. Ter conhecimento dos métodos de eutanásia humanitária.

M 6: Tratamento compassivo

- a. Os encarregados devem poder demonstrar sua competência em cuidar dos animais de forma positiva e compassiva.
- b. Os encarregados também devem poder comprovar a sua competência em procedimentos que potencialmente causam sofrimento (por exemplo, aplicar injeções, aparar as pontas dos dentes incisivos, e castração).

C. Manejo

M 7: Cuidado frequente

Os suínos devem ser manejados com frequência pelos encarregados para reduzir o seu medo e melhorar o bem-estar e gerenciamento.

M 8: Manejo com tranquilidade

- a. Os suínos devem ser manejados com calma e firmeza, e esforços devem ser empreendidos para que se evitem dores e diestresse desnecessários.
- b. Animais não devem ser puxados ou arrastados pela cauda, orelhas ou pelos membros.
- c. O uso do bastão elétrico (choque) é proibido, exceto quando a segurança do animal ou do humano estiver em risco, e apenas como último recurso. No caso do uso emergencial, uma explicação detalhada deve ser documentada nos registros da granja.
- d. Os remos e tábuas de manejo podem ser usados para manejar os suínos, mas não devem ser usados para bater violentamente, a ponto de provocar vergões ou contusões nos animais.

D. Identificação

M 9: Métodos de identificação

- a. Quando é necessário marcar os suínos com identificações permanentes, brincos de identificação, marcações e tatuagens são permitidos.
- b. Essas práticas devem ser executadas por um encarregado treinado e competente que use instrumentos bem conservados.
- c. A mocha é proibida como método de identificação de rotina. Se for necessária, o operador deverá apresentar uma justificativa ao *Humane Farm Animal Care*.

E. Equipamentos

M 10: Uso dos equipamentos

- a. Quando equipamentos que podem afetar o bem-estar dos animais são instalados, os encarregados devem ser capazes de:
 1. Demonstrar sua habilidade de operar os equipamentos;
 2. Demonstrar sua habilidade de efetuar a manutenção de rotina;
 3. Reconhecer sinais comuns de mau funcionamento;
 4. Comprovar o conhecimento da ação que deve ser executada no caso de uma falha e
 5. Conhecer e usar equipamentos de proteção (consulte as especificações do *Occupational Safety and Health Administration*), quando necessários.

M 11: Equipamentos automáticos

- a. Todos os equipamentos automáticos devem ser cuidadosamente inspecionados por um encarregado ou por outra pessoa competente, pelo menos uma vez ao dia, para confirmar que não existem defeitos.
- b. Quando um defeito num equipamento automático é encontrado:
 1. O defeito deve ser reparado imediatamente, ou;

2. Se não for possível, medidas imediatas deverão ser adotadas para impedir que os animais sofram dores ou diestresse desnecessárias causadas pelo defeito, e essas medidas deverão ser mantidas até que o defeito seja reparado.

M 12: Equipamentos de ventilação automática

Quando os equipamentos automáticos incluem o sistema de ventilação, esse deve conter:

1. Um alarme que alerta da falha do sistema em operar adequadamente (o alarme deve disparar mesmo se a fonte principal de energia falhar);
2. Equipamentos ou meios de ventilação adicionais, automáticos ou não, que forneçam ventilação adequada, para evitar que os animais sofram diestresse desnecessário, se ocorrer uma falha no sistema de ventilação.

F. Inspeção

M 13: Monitoramento

Os encarregados devem inspecionar os animais e os equipamentos dos quais os animais dependem pelo menos uma vez ao dia e registrar as observações e as medidas adotadas; Qualquer problema de bem-estar observado pelos encarregados durante uma inspeção deve ser resolvido com prontidão e adequadamente.

Problemas de bem-estar de gravidade severa que deveriam ter sido observados e resolvidos pelo encarregado nas inspeções anteriores de rotina serão considerados pelo inspetor do Humane Farm Animal Care como prova de negligência do encarregado.

PARTE 5: SAÚDE

OBJETIVOS: *O ambiente no qual os suínos são alojados deve contribuir para uma saúde adequada, Todos os produtores devem desenvolver um planejamento sanitário consultando com um veterinário,*

A. Práticas de cuidados com a saúde

H 1: Planejamento Sanitário

- a. Todas as unidades de suínos devem ter um Plano de Saúde dos Animais (PSA) por escrito, que seja regularmente atualizado após consultar com um veterinário.
- b. O PSA deve incluir:
 1. Detalhes de todas as vacinações;
 2. Informações sobre tratamentos e outros aspectos da saúde do rebanho;
 3. Causas de morbidez e mortalidade, quando forem conhecidas;
 4. Limites de tolerância no desempenho geral do rebanho;
 5. Precauções de biossegurança, e
 6. Políticas de limpeza e desinfecção.

H 2: Programas de certificação de sanidade

Todas as unidades devem estar registradas com status certificado de sanidade para triquinose e toxoplasmose, quando disponível, e devem ser certificadas como isentas de Pseudorraiva e Brucelose.

H 3: Mitigando os problemas de saúde

- a. Todas as mortes súbitas, surto de doenças e abates humanitários dos suínos debilitados, devem ser:
 1. Registrados;
 2. Informados ao veterinário;
 3. Investigados adequadamente; e
 4. Devem ter os resultados e as ações registradas.
- b. Todas as regulamentações federais e estaduais de controle de doenças e de sanidade devem ser obedecidas.

H 4: Monitoramento dos dados de desempenho do rebanho

- a. Os dados do desempenho do rebanho devem ser monitorados continuamente em relação aos sinais de doenças ou de distúrbios na produção;
- b. Se qualquer parâmetro do desempenho do rebanho estiver fora dos limites de tolerância identificados no Plano de Saúde dos Animais, o veterinário deverá ser avisado, e o plano deverá ser revisto para tentar remediar o problema.

H 5: Gerenciamento dos animais de origens externas

- a. Animais de reposição que são trazidos de outras origens deverão ficar em quarentena e/ou deverão ser tratados antes da integração;
- b. Os animais de reposição devem ter resultados negativos para os testes da Síndrome Respiratória e Reprodutiva dos Suínos (PRRS), Brucelose e Pseudorraiva.

H 6: Cuidados com animais doentes e feridos

- a. Devem-se haver provisões para a segregação e cuidado de animais doentes e feridos. Qualquer suíno ferido, doente ou em diestresse deve ser:
 1. Segregado, e;
 2. Tratado imediatamente (inclusive procurar o veterinário quando preciso); ou
 3. Se necessário, sacrificado humanitariamente conforme o guia de eutanásia da *American Association of Swine Practitioners* e do *National Pork Producers Council*.
- b. A urina e fezes das baias-hospital alojando animais doentes e feridos devem ser eliminados separadamente, para reduzir o risco da propagação da infecção ao restante dos animais.
- c. As baias devem ser construídas para facilitar a limpeza e a desinfecção efetiva das superfícies e a possível remoção de uma carcaça da baia.

H 7: Controle de parasitas

Todas as medidas práticas devem ser adotadas para evitar ou controlar infestações parasitárias externas e internas.

H 8: Cuidados com os cascos

- a. Muita atenção deve ser dada às condições dos cascos, que devem ser regularmente examinados em busca de sinais de desgaste anormal, crescimento excessivo ou infecções;
- b. Um plano de ação para tratar laminite e problemas nos cascos deve ser incluso no PSA.

H 9: Alterações físicas

- a. Os únicos procedimentos potencialmente invasivos na produção de suínos, permitidos de acordo com o Referencial de Bem-Estar Animal, são os seguintes (exceto aqueles executados por razões terapêuticas por um veterinário):

A remoção das pontas dos dentes pontiagudos de leitões recém-nascidos não pode ser uma prática rotineira. Solicitações de permissão para realizar este procedimento, junto a razões associadas ao bem-estar, devem ser submetidas por escrito ao escritório da HFAC, onde irá processar a informação e, sendo necessário, poderá visitar a unidade. Tais solicitações devem incluir o número de ocorrências de:

- Ferimentos de face
 - Lesões no úbere
 - Incluir o número de leitões envolvidos
1. Se o procedimento for permitido, as pontas dos dentes pontiagudos dos leitões recém-nascidos podem ser removidas o mais cedo possível dentro das primeiras 4 horas do nascimento. No caso de leitões fracos ou doentes, dentro dos primeiros 3 dias de vida. Esse procedimento precisa deixar uma superfície intacta lisa no dente.
 - a) O aparo dos dentes deve apenas ser executado por uma pessoa treinada e competente.
 - b) No máximo o primeiro terço do dente pode ser removido.
 - c) O procedimento deve deixar uma superfície lisa intacta nos dentes.
 - d) Lixar a ponta afiada dos dentes é preferível ao invés de cortá-los, pois é menos provável dos dentes se quebrarem ou de remover muito deles.
 2. A moessa é proibida como método de identificação de rotina. Brincos de identificação, marcações e tatuagens são permitidos.

3. O corte de cauda não é permitido exceto em circunstâncias excepcionais e mesmo assim, apenas o mínimo necessário do comprimento da cauda pode ser removido. Se houver o risco de os suínos morderem as caudas, outras medidas devem ser tomadas para evitar esse comportamento, como o enriquecimento ambiental ou diminuir a lotação das baias. Se o veterinário recomendar que as caudas sejam cortadas, o HFAC deverá ser notificado antes de o processo ser autorizado. O método e a idade dos animais, além da justificativa para o procedimento serão examinados. Depois desse exame, o produtor será notificado da decisão do HFAC.
4. A castração dos suínos é permitida, mas deve ser executada antes que os leitões tenham 7 dias de idade. Anestésicos e analgésicos pós-operatórios deverão ser usados se animais mais velhos tiverem que ser castrados, por razões veterinárias. A castração deve ser feita com equipamento sanitizado.

Dados científicos mostraram que a castração de leitões causa comportamento relacionado à dor durante e após os procedimentos de castração. Embora a dor e o desconforto continuem por até 24 horas, examinamos os estudos sobre o uso de uma injeção intratesticular de um agente anestésico antes da castração para (tentar) aliviar essa dor. Entretanto, depois de uma avaliação minuciosa da literatura e dos dados disponíveis, consideramos que os protocolos existentes não estão prontos para serem implementados como modo prático nas granjas. Estudos sobre a imunocastração e protocolos experimentais que visam o alívio das dores estão sendo investigados atualmente, e esses estudos são promissores. Continuaremos a examinar esses estudos e revisaremos estes padrões quando for desenvolvido um método que traga benefícios positivos gerais ao bem-estar dos leitões da granja. Em alguns países, os produtores não castram os suínos e os enviam para o abate antes de atingirem a puberdade, geralmente antes dos cinco meses de idade.

5. O corte de presas em varrões pode ser executado pelo veterinário responsável, ou por outra pessoa competente e treinada, somente para garantir a segurança de outros animais e para proteger os encarregados de ferimentos.
 6. Anéis no focinho são proibidos.
- b. Todas essas práticas devem ser executadas por encarregados competentes e de forma a minimizar o sofrimento.

B. Incidentes com animais

H 10: Eutanásia

- a. Todas as granjas devem ter condições para realizar abate humanitário ou eutanásia imediata para suínos enfermos ou acidentados, seja através de métodos executados na granja por um membro da equipe indicado, treinado e competente ou através de um veterinário licenciado. Os procedimentos aceitáveis estão citados no guia para eutanásia do *National Pork Board* (Conselho Nacional dos Suinocultores dos Estados Unidos). Esses procedimentos devem ser fixados em todas as instalações que alojam animais.
- b. Se houver qualquer dúvida sobre como proceder, o veterinário deverá ser chamado num estágio inicial, para orientar se um tratamento é possível ou se o abate humanitário é necessário, para que se evite o sofrimento. Se um animal estiver sentindo dores severas

que são incontrolláveis, o animal deve ser eutanasiado prontamente e de forma humanitária.

H 11: Eliminação da carcaça

- a. Eliminação de carcaças da granja:
 - 1. Todas as carcaças devem ser eliminadas através de estabelecimentos inspecionados pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), ou estabelecimentos licenciados pelo estado ou devem ser enterrados ou incinerados,
 - 2. Um registro deve ser mantido com as informações sobre o meio pelo qual todas as carcaças são eliminadas,
- b. Eliminação de carcaças da granja: todas as regulamentações ambientais locais, estaduais e federais devem ser obedecidas no caso das carcaças serem compostadas ou enterradas na granja.

H 12: Modificação genética

- a. É proibida a alteração genética de suínos e seus descendentes, incluindo todas as formas de edição e modificação genética.
- b. É proibida a clonagem.

PARTE 6: TRANSPORTE

OBJETIVOS: *Os sistemas de transporte dos animais devem ser projetados e gerenciados para garantir que eles não estejam sujeitos a diestresse ou desconfortos desnecessários. O transporte e o manejo dos animais devem ser mantidos ao mínimo absoluto. Os funcionários envolvidos no transporte devem ser cuidadosamente treinados e competentes para executar as tarefas que são deles exigidas.*

A. Preparação para o transporte

T 1: Alimento e água

- Os suínos devem ter acesso à água até o momento do transporte.
- O jejum pré-abate é recomendado para evitar vômitos durante o transporte.
- O alimento deve ser removido 4 horas antes do embarque para transporte, mas o jejum não deve exceder 18 horas antes do abate.

A equipe, além dos produtores e encarregados, responsável pelo transporte dos animais, como os transportadores, deve ter completado alguma forma de treinamento em bem-estar e manejo de animais, como o Trucker Quality Assurance Program do National Pork Board.

T 2: Animais doentes ou feridos

Um suíno doente ou ferido não deve ser transportado a menos que esteja sendo levado para tratamento veterinário ou para o local mais próximo para o abate humanitário, e apenas se este animal estiver em condições de embarcar, ser transportado e desembarcar.

T 3: Habilidades dos manejadores

Os manejadores devem ser treinados para:

- Compreender os fatores possíveis de estresse aos quais os suínos podem estar sujeitos.
- Perceber a forma com a qual os suínos reagem entre eles.
- Perceber a forma com a qual os suínos reagem com as pessoas.
- Perceber a forma com a qual os suínos reagem a barulhos estranhos, espectros, sons e cheiros.

T 4: Comportamento dos suínos

Os suínos têm características comportamentais de seguir uns aos outros animais, as quais devem ser levadas em consideração quando são conduzidos s:

- Eles têm uma visão panorâmica ampla, mas não enxergam bem de longe. Em certas raças as orelhas restringem ainda mais sua visão.
- Eles são menos propensos do que outras espécies a seguirem uns aos outros.
- Os suínos têm um sentido muito bom de olfato.
- Os suínos têm boa audição.

Manejo / Embarque / Desembarque

T 5: Tábuas de manejo

Tábuas devem estar presentes durante os procedimentos de manejo e usadas como ferramenta de manejo quando necessário.

T 6: A presença e o uso de bastões elétricos são proibidos.

T 7: Os suínos não devem ser movidos ou embarcados a menos que:

O caminho a frente deles esteja livre e que haja espaço suficiente onde estejam entrando.

T 8: Rampa de embarque e desembarque

Onde houver rampas nas instalações de embarque e desembarque, estas não devem ter inclinação maior do que 20% (11,3 graus).

T 9: Quedas e escorregões

Rampas e plataformas de embarque devem contar com meios para prevenir que os suínos caiam ou escorreguem. Cobrir a rampa ou plataforma de embarque com areia/palha em alguns casos pode ajudar a prevenir escorregões.

T 10: Os suínos devem ser abatidos o mais próximo possível do local de criação.

T 11: Tempo de transporte

O tempo de transporte deve ser planejado entre o abatedouro, transportador e o produtor, de forma a minimizar os tempos de viagem e espera dos suínos.

- a. Os suínos devem ser desembarcados imediatamente na chegada ao abatedouro ou na granja.
- b. Transporte dos animais por barco é proibido
- c. O tempo de transporte dos animais não deve exceder oito horas.

Nota: Pode-se considerar uma derrogação caso não haja nenhuma planta frigorífica (inspecionada e aprovada conforme os referenciais HFAC) localizada a uma distância de até oito horas da fazenda.

PARTE 7: ABATE

A. Procedimentos de Abate

S 1: Minimizando o manejo pré-abate

O manejo dos suínos antes do abate deve ser absolutamente mínimo,

S 2: Equipe treinada

Os funcionários envolvidos no abate devem ser cuidadosamente treinados e competentes para executar as tarefas que são exigidas,

S 3: Requisitos para o abate

Todos os sistemas de abate devem ser planejados e gerenciados para garantir que os animais não sintam aflição ou desconforto desnecessário. Os produtores devem usar processadores que sigam as diretrizes do *North American Meat Institute* (NAMI) para o abate e processamento dos animais. Os processadores serão auditados pelos inspetores do HFAC baseando-se no Guia de Recomendações de Manejo Animal do NAMI (2017).

REFERÊNCIAS

- Animal Behavior and the Design of Livestock and Poultry Systems*, Proceedings from the Animal Behavior and the Design of Livestock and Poultry Systems International Conference, Indianapolis, IN, Pub, NRAES (Northeast Regional Agric, Eng, Service) April 1995.
- Animal Care Series: Swine Care Practices*, California Pork Industry Group, University of California Cooperative Extension, June 1996.
- Behavioral responses to piglets to castration: The effect of piglet age*, Taylor, AA, Weary DM, 2001, Applied Animal Behavior Science, 73, 25-43.
- Castration of piglets: the analgesic effects of intratesticular and intrafunicular lidocaine injection*, Haga, H,A, and Ranheim, B, 2005, Veterinary Anaesthesia and Analgesia, 32:1-9.
- Guide for the Care and Use of Agricultural Animals in Agricultural Research and Teaching*, 1st Revised Edition, Federation of Animal Science Societies, Savoy, IL, January 1999
- Guidelines For The Care And Use Of Animals In Production Agriculture*, Nebraska Food Animal Care Coalition.
- Livestock Handling Guide*, Livestock Conservation Institute, 1988.
- Local anaesthesia for pigs subject to castration*, Ranheim, B, and Haga, H,A, 2006, Acta Veterinaria Scandinavica, 48 (Suppl 1): S13.
- On Farm Euthanasia of Swine – Options for the Producer*, American Association of Swine Practitioners and National Pork Producers Council, 1997.
- Nutrient Requirements for Swine*, National Research Council Publication, 1998 10th ed, National Academy Press, Washington, DC.
- Profitable Pork: Strategies for Hog Producers*, Sustainable Agriculture Network: The National Outreach Arm of USDA-SARE, October 2001.
- RSPCA Welfare Standards for Pigs*, RSPCA West Sussex, United Kingdom, October 2005.
- RSPCA Veterinary Health Plan: Pig Guidance notes*, RSPCA West Sussex, United Kingdom, June 2000.
- Swine Housing Equipment Handbook*, 4th Ed, Midwest Planning Service Pub, (MWPS-8), Iowa State University Press, Ames, IA, 1991.
- Swine Source Book: Alternatives for Pork Producers*, Alternative Swine Production Systems Program; joint program of Dept, of Animal Science and Minnesota Institute for Sustainable Agriculture at the University of Minnesota, Pub #PC-7289-S, 1999.
- Trucker Quality Assurance Program*, National Pork Board, Des Moines, IA, www.pork.org.
- Vocal responses to piglets to castration: identifying procedural sounds of pain*, Taylor, AA, Weary DM, 2000 Applied Animal Behavior Science, 70, 17-2.



Referencial de Bem-Estar Animal
Certified Humane® por
Humane Farm Animal Care

SUÍNOS

© Copyright by *Humane Farm Animal Care*

PO Box 82, Middleburg, VA- 20118

Todos os direitos reservados.